



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 325

DISPÕE SÔBRE: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA  
LEI Nº 320/78 DE 18 DE ABRIL DE 1.978.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber  
que a Câmara Municipal de Tarabai Decreta e Ele Sanciona e Promul  
ga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº  
320/78 de 18 de abril de 1.978.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar  
Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por //  
sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a con -  
clusão dos Serviços da Praça Pública, arcando a Secre  
taria com a importância de até Cr\$-500.000,00= (Quinhen  
tos mil cruzeiros), para o fim colimado, cabendo a Pre  
feitura aplicar as quantias recebidas unicamente na //  
execução do empreendimento.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, AOS 11 DE NOVEMBRO DE 1.978.

Waldemar Calvo  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TARABAI NA DATA SUPRA.

Edvaldo Saraiva de Carvalho  
Secretário.